

AZUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 09.305.994/0001-29
NIRE 35.300.361.130

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022**

1. Data, Hora e Local: 05 de maio de 2022, às 13:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2. Presença: Mediante convocação enviada a todos os conselheiros, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, participou a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. Mesa: Presidente: David Gary Neeleman; Secretária: Maria Leticia Machado.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(A) o aumento do capital social da Companhia, observando o limite do capital social autorizado, mediante a emissão de ações preferenciais decorrentes dos exercícios de opções de compra de ações da Companhia no período de janeiro a março de 2022, no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Primeiro Plano”), do Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia (“Segundo Plano”), assim como do Terceiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia (“Terceiro Plano”) aprovados, respectivamente, nas Assembleias Gerais realizadas em 11 de dezembro de 2009, em 30 de junho de 2014 e em 10 de março de 2017;

(B) as Informações Trimestrais (“ITRs”) individuais e consolidadas da Companhia, relativas ao primeiro trimestre do exercício de 2022, encerrado em 31 de março de 2022, bem como o relatório dos auditores independentes para referido período;

(C) a atualização e adequação do *Regimento Interno* do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;

(D) a aprovação da *Política de Serviços Extra-Auditoria* da Companhia, conforme aprovação e recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e

(E) a aprovação da *Política de Gestão de Riscos Corporativos* e da *Política de Doações e Patrocínios* da Companhia, conforme recomendação do Comitê de ESG da Companhia.

5. Deliberações Unânicas: Instalada a reunião e após a discussão das matérias da Ordem do Dia, foram aprovados, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas:

(A) em decorrência dos exercícios de opções de compra de ações da Companhia, observado o limite do capital social autorizado da Companhia, o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de **1.912.848** (um milhão, novecentas e doze mil, oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais, sendo: **(i)** 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Primeiro Plano; **(ii)** 10.914 (dez mil, novecentas e quatorze) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Segundo Plano; **(iii)** 10.691 (dez mil, seiscentas e noventa e uma) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 17,27 (dezesete reais e vinte e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Segundo Programa do Segundo Plano; **(iv)** 18.041 (dezoito mil e quarenta e uma) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos) por ação, fixado de acordo com o Terceiro Programa do Segundo Plano; e **(v)** 1.868.702 (um milhão, oitocentas e sessenta e oito mil, setecentas e duas) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos) por ação, fixado de acordo com o Primeiro Programa do Terceiro Plano; conforme boletins de subscrição arquivados na sede da Companhia. As ações preferenciais, a partir de sua emissão, participarão em igualdade de condições de todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia.

Em virtude da deliberação acima, houve, no limite do capital social autorizado, o aumento do capital social da Companhia, que passará dos atuais R\$ 2.290.996.074,44 (dois bilhões, duzentos e noventa milhões, novecentos e noventa e seis mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), **para** R\$ 2.313.855.127,12 (dois bilhões, trezentos e treze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos), dividido em 1.264.557.916 (um bilhão, duzentos e sessenta e quatro milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil, novecentas e dezesseis) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 928.965.058 (novecentos e vinte e oito milhões, novecentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito) ações ordinárias e 335.592.858 (trezentos e trinta e cinco milhões, quinhentas e noventa e duas mil, oitocentas e cinquenta e oito) ações preferenciais.

O Conselho de Administração deverá oportunamente submeter à Assembleia Geral da Companhia a proposta de alteração dos artigos 5º, *caput*, e 6º, *caput*, do Estatuto Social, de forma a refletir o novo capital social e o saldo do capital autorizado.

(B) as ITRs individuais e consolidadas da Companhia, relativas ao primeiro trimestre do exercício de 2022, encerrado em 31 de março de 2022, bem como o relatório emitido pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para referido período, sem ressalvas, conforme parecer favorável do Comitê de Auditoria Estatutário.

(C) a atualização e adequação do *Regimento Interno* do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, nos termos da Resolução nº 23, aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na data de 25 de fevereiro de 2021, com produção de efeitos a partir de 01 de abril de 2021 (“RCVM nº 23”), cuja versão ora aprovada passa a vigor conforme documento constante do **Anexo I** à presente ata.

(D) a aprovação da *Política de Serviços Extra-Auditoria* da Companhia, conforme aprovação e recomendação da totalidade dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, segundo ata da reunião realizada em 23 de abril de 2022, cuja versão ora aprovada passa a vigor conforme documento constante do **Anexo II** à presente ata.

(E) a aprovação da *Política de Gestão de Riscos Corporativos* e da *Política de Doações e Patrocínios* da Companhia, conforme recomendação da totalidade dos membros do Comitê de ESG, em reunião realizada nesta data, cujas versões ora aprovadas passam a vigor conforme documentos constantes dos **Anexos III e IV** à presente ata.

A Diretoria da Companhia fica autorizada a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, sendo ratificados pelo Conselho de Administração os atos já praticados pela Diretoria, nesse sentido.

6. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. (aa) Mesa: David Gary Neeleman – Presidente; e Maria Leticia Machado – Secretária. Membros do Conselho de Administração: David Gary Neeleman, Sergio Eraldo de Salles Pinto, Michael Paul Lazarus, Carolyn Luther Trabuco, Gelson Pizzirani, Decio Luiz Chieppe, Renan Chieppe, José Mario Caprioli dos Santos, Gilberto de Almeida Peralta, Patrick Wayne Quayle e Peter Allan Otto Seligmann.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Barueri/SP, 05 de maio de 2022.

David Gary Neeleman
Presidente

Maria Leticia Machado
Secretária

ANEXO I

À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022

AZUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA AZUL S.A.

- 1. REGIMENTO** – O funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) da AZUL S.A. (“Companhia”), bem como a apresentação de pareceres e a formulação de representações do CAE junto aos órgãos da administração, será regulado por este Regimento Interno (“Regimento”).
- 2. COMPOSIÇÃO** – O CAE se reportará diretamente ao Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”) e será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ter em sua composição: **(i)** ao menos 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, conforme definido no Regulamento do Nível 2, que não participe da Diretoria; **(ii)** ao menos 1 (um) dos membros que possua reconhecida e notória experiência em assuntos de contabilidade societária; e **(iii)** a maioria de membros independentes.
 - 2.1.** Para que se cumpra o requisito de independência previsto no item “iii” acima, o membro do CAE:
 - I.** Não pode ser, ou ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a)** Diretor ou empregado da Companhia, sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, diretas ou indiretas; ou
 - b)** Sócio, responsável técnico ou integrante de equipe de trabalho do Auditor Independente – Pessoa Jurídica; e
 - II.** Não pode ser cônjuge, parente em linha reta ou linha colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso “I”, acima.
 - 2.2.** É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas, no CAE.
 - 2.3.** O Conselho de Administração indicará um membro do CAE, dentre os membros independentes do Conselho de Administração, para ter a prerrogativa de: **(i)** convocar reuniões ordinárias e/ou extraordinárias; e **(ii)** determinar a pauta das discussões a serem realizadas.
 - 2.4.** A função de membro do CAE é indelegável.

2.5. A eleição dos membros do CAE ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária. O Conselho de Administração poderá eleger ou destituir membros a qualquer tempo. O mandato dos membros do CAE será de 2 (dois) anos, a contar da data da Reunião do Conselho de Administração que os eleger, prorrogando-se, automaticamente, até a data de posse de seus substitutos.

2.6. No caso de vacância de qualquer membro do CAE, em decorrência de destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato ou de outras hipóteses previstas em lei, o Conselho de Administração deverá promover a indicação do substituto para completar o mandato do substituído. Não será necessária a indicação de novo membro caso se verifique que o número de membros restantes do CAE é igual ou superior ao mínimo exigido nos termos do artigo 2º deste Regimento.

2.7. Os membros do CAE poderão ser reconduzidos ao cargo, sendo vedada, contudo, a permanência de membro no CAE por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido tal prazo, o membro somente poderá integrar novamente o CAE após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

3. ATRIBUIÇÕES DO CAE – Compete ao CAE promover e zelar pelas discussões, no âmbito do Conselho de Administração, de assuntos relacionados às demonstrações financeiras e procedimentos específicos de auditoria envolvendo as atividades da Companhia, cabendo-lhes as seguintes tarefas:

- a)** opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço, incluindo serviços de extra-auditoria;
- b)** supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: **(i)** a sua independência; **(ii)** a qualidade dos serviços prestados; e **(iii)** a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- c)** supervisionar as áreas de controles internos e de auditoria interna da Companhia;
- d)** supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- e)** monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia;
- f)** monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;
- g)** monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras da Companhia;
- h)** avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: **(i)** a remuneração da administração; **(ii)** a utilização de ativos da Companhia; e **(iii)** as despesas incorridas em nome da Companhia;
- i)** avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a

adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; e

j) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: **(i)** suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e **(ii)** quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o CAE em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

3.1. O CAE poderá contratar consultores externos, zelando pela integralidade e confidencialidade dos trabalhos. Contudo, o trabalho dos consultores externos não exime o CAE de suas responsabilidades.

4. REUNIÕES E PROCEDIMENTOS – O CAE reunir-se-á pelo menos bimestralmente, ou sempre que necessário, por convocação do membro responsável, conforme disposto no item 2.3 deste Regimento.

4.1. A convocação das reuniões do CAE será efetuada mediante avisos que deverão ser enviados com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, via correio eletrônico ou qualquer outro meio inequívoco de transmissão de mensagens.

4.2. Fica dispensada de convocação a reunião na qual comparecerem todos os membros do CAE.

4.3. Os membros do CAE deverão participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões realizadas ao longo de cada mandato de 2 (dois) anos.

4.4. As reuniões do CAE poderão ser validamente instaladas quando presente, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

4.5. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, inclusive por correio eletrônico ou qualquer outro meio inequívoco de transmissão de mensagens.

4.6. As deliberações do CAE serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

4.7. A pauta das reuniões e a documentação de suporte, sempre que possível, serão distribuídas antecipadamente aos membros do CAE.

4.8. Além das reuniões ordinárias bimestrais, o CAE agendará reuniões com a Diretoria da Companhia e com o Conselho de Administração, a qualquer tempo e sempre que necessário, para o desenvolvimento de suas atribuições.

4.8.1. A Diretoria da Companhia poderá solicitar a qualquer dos membros do CAE, desde que de forma expressa por carta, correio eletrônico, ou qualquer outro meio inequívoco de transmissão de mensagens, a realização de reunião extraordinária conjunta, caso seja necessária a discussão sobre alteração relevante do alinhamento da remuneração com as políticas de risco da Companhia.

4.9. Após o encerramento dos trabalhos e das deliberações de cada reunião do CAE, será lavrada ata assinada por todos os membros do CAE presentes, que ficará arquivada na sede da Companhia.

5. DEVERES – Os membros do CAE, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta em elevados padrões éticos, bem como observar e estimular o constante aprimoramento da implementação de boas práticas de governança corporativa da Companhia, devendo guardar rigoroso sigilo sobre qualquer informação relevante, relacionada à Companhia, se e enquanto ela não for oficialmente divulgada ao mercado.

5.1. Os membros do CAE também devem manter postura imparcial e cética no desempenho de suas atividades e, sobretudo, em relação às estimativas presentes nas demonstrações financeiras e à gestão da Companhia.

5.2. O CAE deve, individualmente ou em conjunto com a empresa de auditoria independente da Companhia, comunicar formalmente ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da respectiva identificação ou suspeita acerca da existência ou evidência de: **(i)** inobservância de dispositivos legais e regulamentares e normas internas, que coloquem em risco a continuidade de qualquer das atividades ou operações desenvolvidas pela Companhia; **(ii)** fraudes de qualquer valor perpetradas por membros da administração da Companhia; **(iii)** fraudes relevantes perpetradas por quaisquer funcionários da Companhia ou terceiros; e **(iv)** erros, divergências ou omissões que resultem em incorreções ou inconsistências relevantes nas demonstrações contábeis da Companhia.

5.3. Os fatos, denúncias, ou situações de infração comunicados serão apurados e submetidos à apreciação do Conselho de Administração por meio de reunião extraordinária a ser convocada em até 3 (três) dias, contados da comunicação pelo CAE.

5.4. Os membros do CAE estão sujeitos aos mesmos deveres atribuídos aos membros do Conselho de Administração da Companhia.

6. CANAL CONFIDENCIAL – Eventuais denúncias acerca de violações concretas ou suspeitas de situações de irregularidade havidas no âmbito das atividades e operações da Companhia podem ser transmitidas via Canal Confidencial da Companhia, o qual também consiste em meio eficaz e imparcial para recebimento de relatos, inclusive de modo sigiloso, apresentados por quaisquer pessoas, vinculadas ou não à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo das atividades do CAE.

7. CASOS OMISSOS – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo próprio do CAE, por meio de reunião própria, cujas deliberações deverão ser posteriormente submetidas para apreciação e ratificação do Conselho de Administração.

8. ALTERAÇÕES – Este Regimento somente poderá ser alterado por deliberação do Conselho de Administração.

Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e será arquivado na sede da Companhia.

Barueri/SP, 05 de maio de 2022.

ANEXO II

À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022

AZUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

POLÍTICA DE SERVIÇOS EXTRA-AUDITORIA DA AZUL S.A.

1. Objetivo:

Esta Política de Serviços Extra-Auditoria (“Política”) estabelece diretrizes e regras para a contratação de Serviços Extra-Auditoria pela Companhia de modo a: (i) garantir que os serviços contratados não comprometam a independência dos seus Auditores Independentes; e (ii) estabelecer padrões mínimos para a contratação de Serviços Extra-Auditoria ou demais serviços prestados por consultorias compostas por seus Auditores Independentes.

2. Aplicabilidade:

Esta Política aplica-se a todas as empresas e unidades de negócio do grupo Azul S.A., incluindo suas afiliadas (“Companhia”), em particular, ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) e a toda e qualquer área da Companhia que esteja envolvida em processos de seleção, contratação e/ou pagamento de Serviços Extra-Auditoria.

3.1 Responsabilidades:

3.1.1 Conselho de Administração: Aprovar a presente Política, bem como a contratação, destituição e prorrogação da contratação da Auditoria Externa Independente para a prestação de Serviços Extra Auditoria para a Companhia.

3.1.2 CAE: Opinar na contratação e destituição dos serviços de Auditoria Externa Independente e de Serviços Extra Auditoria, bem como monitorar e avaliar a qualidade e a adequação dos serviços prestados pela Auditoria Externa Independente, observando o estabelecido no Regimento Interno do CAE e na presente Política, reportando ao Conselho de Administração a evolução dos trabalhos realizados.

3.1.3 Riscos e Compliance: Garantir ativo o canal para recepção de suspeitas e denúncias relacionadas a eventuais violações às diretrizes desta Política, bem como investigar as denúncias e apurar as responsabilidades das situações sob suspeita ou confirmadas e adotar as providências necessárias.

4. Definições:

- **Auditores Independentes:** São os profissionais contratados para a prestação dos serviços de

auditoria externa das demonstrações financeiras da Companhia, nos termos do artigo 275, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), podendo ser pessoa física ou jurídica especializada em serviços de auditoria.

- **Serviços de Auditoria Independente:** São os serviços de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, nos termos da Lei das S.A., a serem prestados por Auditores Independentes segundo normas brasileiras e internacionais aplicáveis, bem como os demais serviços correlacionados.
- **Extra-Auditoria:** São os serviços eventualmente contratados pela Companhia junto ao seu Auditor Independente que não estão diretamente relacionados com a auditoria das suas Demonstrações Financeiras. A contratação de Serviços Extra-Auditoria deverá seguir as regras e requisitos estabelecidos nesta Política.

5. Diretrizes:

A presente Política orienta-se pelos princípios de independência dos auditores e de transparência na contratação. A Companhia busca assegurar a independência dos auditores para que estes possam prestar seus serviços de forma objetiva e emitir uma opinião imparcial acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, contribuindo, assim, para a formação de um ambiente de confiança e credibilidade entre administradores, associados e demais partes interessadas. Não devem ser contratados Serviços Extra- Auditoria que possam comprometer a qualidade de independência dos Auditores Independentes da Companhia.

6. Procedimentos de Contratação:

6.1 A proposta de contratação ou substituição dos Auditores Independentes da Companhia para prestação de Serviços Extra-Auditoria deverá ser previamente submetida à análise do CAE que emitirá sua opinião sobre a proposta recebida. Após emitida a opinião do CAE, esta será encaminhada juntamente com a proposta à apreciação do Conselho de Administração, que por sua vez, aprovará ou não a contratação ou substituição da Auditoria Externa Independente para a prestação de Serviços Extra-Auditoria.

6.1.1 As propostas de contratação deverão ser apresentadas ao Comitê de Auditoria, junto dos documentos referentes às análises de riscos de comprometimento da independência da contratação, se houver, e com orçamento dos valores envolvidos.

6.1.2 Havendo aprovação prévia pelo Comitê de Auditoria, a proposta de recomendação da contratação deverá ser aprovada em reunião do Conselho de Administração.

6.2 A contratação de Serviços Extra-Auditoria somente será possível se os serviços a serem prestados (i) não impactarem na independência do Auditor Independente; (ii) estiverem dentro do escopo da competência profissional do Auditor Independente; e, (iii) forem previamente analisados e recomendados pelo Comitê de Auditoria com posterior deliberação e aprovação do Conselho de Administração.

6.3 A independência do auditor com relação à Companhia poderá ser comprometida quando este:

- possui interesses financeiros com a Companhia, ou outro interesse próprio com a Companhia;
- audita o produto de seu próprio trabalho;
- promove ou defende os interesses da Companhia;
- desempenha funções gerenciais para a Companhia;
- presta outro serviço para a entidade auditada além dos serviços de auditoria;
- teve relação de trabalho como empregado, administrador ou colaborador assalariado, ainda que esta relação seja indireta, nos dois últimos anos;
- possui função ou cargo incompatível com a atividade de auditoria independente; e
- tenha fixado honorários condicionais ou incompatíveis com a natureza do trabalho contratado.

6.4 A Companhia deverá evitar a contratação de membros da equipe responsável pela auditoria de suas Demonstrações Financeiras do exercício em curso e/ou anterior para seu quadro de profissionais. Não obstante, caso a hipótese de contratação descrita nesta cláusula seja do interesse da Companhia, especialmente quando a contratação estiver relacionada ao processo de preparação das Demonstrações Financeiras da Companhia, a respectiva proposta de contratação deverá ser submetida ao Conselho de Administração da Companhia, assessorado pelo CAE, para que seja avaliado o impacto desta contratação.

7. Outras Informações:

7.1 O CAE é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar as atividades dos Auditores Independentes, a fim de avaliar a manutenção da caracterização de sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia.

7.2 Violações à esta política serão julgadas pelo CAE e/ou pelo Conselho de Administração, conforme caso.

7.3 Em caso de qualquer dúvida com relação aos termos desta Política, entre em contato com a área de Compliance no e-mail compliance@voeazul.com.br.

7.4 O reporte de situações de descumprimento ou possíveis violações à presente Política, às políticas aqui mencionadas, a outras normas internas da Companhia e/ou à legislação aplicável deve ser feito pelo Canal Confidencial da Companhia através do website www.canalconfidencial.com.br/azul ou pelo telefone 0800 377 8050.

8. Referências Complementares:

A legislação, os normativos e demais instrumentos relacionados a seguir, notadamente, conforme eventualmente alterados, revogados ou atualizados, integram e complementam as disposições da presente política, no que couber:

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) - Dispõe sobre as sociedades por ações;

- Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PA 400, de 21 de novembro de 2019 - Dispõe sobre a independência para trabalho de auditoria e revisão.
- Estatuto Social da Azul;
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;
- Regimento Interno do Comitê de ESG.

9. Aprovações:

Esta política foi apreciada e aprovada pelo Comitê de Auditoria Estatutário, em 23 de março de 2022, e posteriormente pelo Conselho de Administração, em 05 de maio de 2022. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Barueri/SP, 05 de maio de 2022.

ANEXO III

À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022

AZUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS DA AZUL S.A.

1. Objetivo:

Esta Política de Gestão de Riscos Corporativos (“Política”) tem por objetivo estabelecer as principais diretrizes, princípios e responsabilidades relacionadas ao gerenciamento de Riscos corporativos e fornecer orientações para as áreas de negócios nos processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos Riscos e oportunidades, aos quais a Companhia está exposta, com uma visão geral.

2. Aplicabilidade:

Esta Política se aplica a todas as empresas e unidades de negócio do grupo Azul S.A. (“Companhia”), bem como a todos os colaboradores, gerentes, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração e membros de comitês, coletivamente designados “Tripulantes”.

3. Referência normativa:

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis a aplicação desta Política. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento incluindo emendas.

Título do documento

- Safety Management Manual (Edition 2018) – ICAO Doc 9859;
- Norma ABNT NBR ISO 31000 – gestão de riscos: Princípios e Diretrizes;
- COSO – ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management—Integrating with Strategy and Performance (2017);
- COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Internal Control – Integrated Framework (2013);
- Instituto dos Auditores Internos do Brasil – Modelos das três linhas de defesa;
- Instrução Normativa CVM nº 586/17 – Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas;

- M-ERP-001 – Plano de Resposta em Emergência;
- MP-TIN-005 – Plano de Resposta em Crises Cibernéticas.

4. Siglas e conceitos:

- **Apetite a Risco:** Nível de Exposição ao Risco que a Companhia está disposta a aceitar para atingir suas metas e objetivos de curto, médio e longo prazo, preservar e criar valor, estando diretamente relacionada à sua estratégia.
- **Controles Internos:** Conjunto de processos e atividades de controles contínuos, adaptáveis a estrutura de uma empresa, que buscam proporcionar um grau de confiança capaz de apoiar no alcance dos objetivos relacionados as operações, relatórios e conformidade.
- **COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*):** Organização privada e sem fins lucrativos, dedicada a melhoria dos relatórios financeiros, sobretudo pela aplicação do gerenciamento de riscos corporativos, prevenção de fraudes e efetividade na aplicação e cumprimento dos controles internos.
- **Exposição ao Risco:** Representa a combinação do impacto e da probabilidade de perda ou outro tipo de efeito adverso potencial decorrente do Risco.
- **Impacto:** Refere-se a potencial consequência da materialização de um Risco medido em termos financeiros e/ou não financeiros.
- **Plano de Ação:** Uma ação (ou conjunto de ações) endereçada para redução das exposições ao Risco.
- **Risco:** Eventos potenciais que possam prejudicar a realização de estratégias e objetivos da Companhia, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados.
- **Risco Inerente:** Risco natural em um processo que não foi controlado ou mitigado na gestão de risco.
- **Risco Residual:** Risco que permanece após esforços para identificar e eliminar alguns ou todos os tipos de risco.
- **Risk Assessment (Avaliação de Riscos):** A avaliação de Risco é um esforço combinado de identificação, análise e mapeamento da tolerabilidade do Risco.
- **Risk Owner (Dono do Risco):** Responsável por garantir que o Risco seja gerenciado adequadamente e por apoiar na definição e implementação dos planos de ação necessários para a remediação e/ou minimização dos riscos.
- **Probabilidade:** Possibilidade de ocorrência de um evento. Em relação ao risco, a probabilidade é usada para descobrir a chance de materialização de um risco.
- **SOX (*Lei Sarbanes-Oxley*):** Lei dos Estados Unidos, assinada em 2002 e com aderência obrigatória para empresas de capital aberto. Visa garantir a criação de mecanismos de

auditoria e segurança confiáveis, de modo a mitigar Riscos aos negócios, evitar a ocorrência de fraudes ou assegurar que haja meios de identificá-las quando ocorrem, garantindo a transparência na gestão das empresas.

5. Descrição:

5.1. Responsabilidades

5.1.1. Conselho de Administração

- Aprovar Política de Gestão de Riscos Corporativos, e revisá-la sempre que necessário;
- Deliberar sobre as questões estratégicas do processo de gestão de riscos, como o limite aceitável de exposição ao risco e monitorar os riscos com o apoio dos comitês;
- Aprovar quando necessário, exceções às estratégias, diretrizes e políticas de gestão de riscos;
- Disseminar e endossar a cultura de gerenciamento de Riscos na Companhia.

5.1.2. Comitê de Auditoria Interna

- Assessorar o Conselho de Administração na supervisão das atividades de gerenciamento de Riscos, garantindo que as diretrizes sejam seguidas;
- Periodicamente, revisar a Matriz de Riscos Corporativos e avaliar as medidas necessárias para garantir o alinhamento entre o limite aceitável de exposição ao Risco e a execução da estratégia da Companhia;
- Recomendar ao Conselho de Administração, quando necessário, exceções às estratégias, diretrizes e políticas de gestão de riscos.

5.1.3. Diretoria Executiva

- Comprometer-se com a gestão de riscos, alocando os recursos necessários ao processo, em linha com as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- Assegurar a aderência aos limites aceitáveis estabelecidos para a exposição da Companhia a Riscos;
- Disseminar e endossar a cultura de gerenciamento de Riscos na Companhia.

5.1.4. Gerência de Riscos e Compliance

- Definir a metodologia de gestão de riscos corporativos com visão integrada e sistêmica que possibilite o monitoramento contínuo dos Riscos;
- Assegurar a manutenção e revisão anual desta Política;
- Consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de Compliance) da Companhia ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração;
- Auxiliar as áreas de negócios na identificação e avaliação do impacto dos Riscos e na elaboração e atualização de planos de ação para mitigação dos Riscos identificados;

- Reportar informações sobre a Matriz Integrada de Riscos ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, considerando a situação dos controles e dos planos de ação de riscos do negócio.
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de Riscos na Companhia, incluindo treinamentos sobre o tema.

5.1.5. Áreas de Negócio/Corporativas

- Atuar diretamente na gestão de riscos de sua área de negócio, através da identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos Riscos, com o suporte da área de Riscos e Compliance;
- Implementar e executar controles preventivos e de mitigação eficazes, garantir a adequada definição e execução de planos de ação e estabelecer ações corretivas para a melhoria contínua da gestão de riscos, com o suporte da área de Riscos e Compliance;
- Avaliar periodicamente a aplicabilidade dos riscos da Matriz Integrada de Riscos aos processos e atividades sob sua responsabilidade.

5.2. Diretrizes

A gestão de riscos corporativos é um compromisso assumido pela Companhia, com o foco de preservar seus objetivos e contribuir para a sua continuidade, mantendo um modelo de governança robusto e integrado, para o benefício de seus *stakeholders* (acionistas, clientes, fornecedores, investidores, Tripulantes, sociedade e governo).

As atividades e processos corporativos, que possam gerar Riscos significativos ao negócio, são considerados na Avaliação Anual de Riscos, que é conduzida pela área de Riscos e Compliance, em conjunto com as áreas de negócios. Os Riscos identificados, critérios de impacto e de probabilidade são formalizados e monitorados periodicamente na Matriz de Riscos Corporativos da Companhia.

O gerenciamento dos Riscos e oportunidades é um processo contínuo, sendo responsabilidade de todos os Tripulantes, em todos os níveis, conhecer os Riscos de sua área de atuação e geri-los de acordo com os conceitos, diretrizes e direcionamentos contidos nessa Política.

5.2.1 Estrutura gestão de riscos

A Companhia utiliza para a estrutura de gestão de riscos, o modelo das três linhas de defesa proposto pelo Instituto de Auditores Internos - (IIA 2020), elaborado com o propósito de esclarecer os papéis e responsabilidades relacionados às atividades da gestão de riscos e controles, conforme demonstrado na figura 1 a seguir:



Figura 1. O Modelo das Três Linhas de Defesa do IIA (2020)

O órgão de governança cultiva a cultura que promove integridade, transparência e liderança, devendo delegar responsabilidades e oferecer recursos à gestão para atingir os objetivos da Companhia. Na Azul está representado pelo Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Estatutário, determinando o apetite organizacional a Riscos e exercendo a supervisão do gerenciamento de Riscos.

A primeira linha de defesa é composta pelas áreas de negócio corporativas operacionais, visto que os Controles Internos incorporados aos processos de trabalho são executados sob sua responsabilidade.

A segunda linha de defesa é composta pela estrutura de controle, caracterizada na Companhia pela Gerência de Riscos e Compliance, que deve instrumentalizar os gestores da primeira linha para o correto gerenciamento dos Riscos e oportunidades.

A terceira linha de defesa é composta pela Auditoria Interna, que presta avaliação e auditoria independente e objetiva sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de Riscos, além de reportar as fragilidades do ambiente de controles internos promovendo e facilitando a melhoria contínua.

Os prestadores externos de avaliação (como a auditoria externa) prestam avaliação adicional para o negócio, visando cumprir com as expectativas da legislação e regulatórias.

5.2.2 Metodologia

A área de Riscos e Compliance utiliza como referência a estrutura integrada de gerenciamento de

Riscos sugerida pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), que define que uma estrutura de controles internos deve contemplar componentes inter-relacionados, considerando todos os processos, subprocessos, atividades e unidades da Companhia.

A metodologia estabelece um conjunto de princípios (Figura 2) que direcionam a forma como a Companhia pode elaborar o desenho, a implementação e a manutenção da estrutura de controles internos, fortalecendo o gerenciamento de risco associado às estratégias e objetivos da Azul.



Figura 2. COSO *Enterprise Risk Management* (2017)

A definição de níveis, impacto e tratamento dos Riscos Corporativos da Companhia é baseada no documento 9859 - *Safety Management Manual* (Edição 2018) disponibilizado pela ICAO (*International Civil Aviation Organization*). Ainda que esta metodologia seja direcionada ao gerenciamento de Riscos de segurança operacional, os níveis de Probabilidade, Impacto e Riscos são adaptados a cada processo corporativo da Companhia, em busca de unidade de avaliação e reporte de Riscos.

5.2.3 Gerenciamento de Riscos

I. Análise Geral de Riscos (AGR)

A AGR reflete de maneira estruturada, as percepções dos executivos em relação aos principais aspectos e características de gestão e riscos envolvidos nas áreas/processos de negócio da Companhia.

Os riscos internos ou externos, que podem impactar as estratégias e objetivos de negócio da Azul são mapeados e monitorados para assegurar que quaisquer materializações que venham a ocorrer sejam conhecidas e geridas em um nível aceitável.

A AGR deverá ser atualizada periodicamente, a fim de identificar possíveis alterações no ambiente de negócios que possam afetar o atendimento aos objetivos de negócio. Quaisquer mudanças identificadas devem ser registradas no documento de análise de Riscos Corporativos da Companhia,

conforme metodologia.

A análise Geral dos Riscos Corporativos é composta pelos componentes dos tópicos seguintes (II ao V).

II. Identificação e Dicionários de Riscos

O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever eventos que possam impedir que a Companhia alcance seus objetivos e/ou não cumpra com suas obrigações.

Para que os riscos sejam identificados, periodicamente a área de Riscos e Compliance da Azul reconhece, documenta e formaliza de forma estruturada, junto as áreas de negócio, os riscos aos quais a Companhia está exposta.

Os potenciais riscos corporativos identificados nesta avaliação são documentados por meio do Dicionário de Riscos e são classificados e categorizados em uma linguagem comum, considerando as características de negócio da Companhia:

- **Risco Estratégico:** Consiste nos Riscos associados às decisões estratégicas da Alta Administração da Companhia, que por eventos de variações no ambiente interno e externo (políticas, tecnológicas, econômicas, sociais, entre outras), possam impactar sua capacidade ou habilidade de proteger-se ou adaptar-se as mudanças do ambiente em que se encontra inserida.
- **Risco Socioambiental:** Potenciais danos ao meio ambiente e sociedade, motivados pelas atividades da Companhia, gerando um impacto a proteção da saúde humana, cultural ou ambiental.
- **Risco Crédito:** Consiste no Risco de perdas recorrentes por inadimplência de clientes e parceiros (agências de viagens, agência de marketing, representantes).
- **Risco Liquidez:** Ausência da disponibilidade de recursos suficientes em caixa para cumprir com as obrigações do passivo da Companhia, como empréstimos, financiamentos, debêntures, salários, provisões, encargos sociais a recolher, contas a pagar e outros passivos. Também pode estar relacionado a dificuldade de resgatar recursos investidos, sem que percam o seu valor.
- **Risco Mercado:** Possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços de ações e commodities.
- **Risco Operacional:** Possíveis perdas de eficiência e/ou eficácia nas operações da Companhia, devido inadequação aos processos internos, políticas, pessoas ou sistemas, que podem resultar em acidentes ou prejuízos financeiros.
- **Risco Regulamentar:** Exposição a penalidades legais, que possam gerar perdas financeiras ou de imagem, devido a não adequação as leis ou regulamentos externos e internos (inclusive suas atualizações) que delimitam a atuação do setor. Como a *Lei Sarbanes-Oxley (SOX)*, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei 13.709/2018), Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), entre outras.

- **Risco Cibernético/Tecnológico:** Ameaças que visam explorar as vulnerabilidades da Companhia, e que possam resultar no vazamento de informações ou dados pertencentes a ela. Como por exemplo, dados de pessoas físicas (Clientes ou Tripulantes) e jurídicas (Fornecedores, Terceiros ou da própria Companhia), ou informações comerciais e sensíveis. Impactando a confidencialidade, integridade e disponibilidade.

ESTRATÉGICO				FINANCEIRO			
ESG*		MODELO DE NEGÓCIO		POLÍTICO E ECONÔMICO	CRÉDITO	MERCADO	LIQUIDEZ
01. Aderência a Políticas e Procedimentos	06. Dependência de pessoal	10. Concorrência e mercado	14. Estrutura organizacional	18. Contexto político e governamental	20. Inadimplência	23. Câmbio	27. Fluxo de Caixa
02. Comunicação e divulgação	07. Sustentabilidade	11. Planejamento e orçamento/Indicadores de Gestão	15. Continuidade dos negócios	19. Cenário econômico	21. Charge Back	24. Commodities (Petróleo)	28. Endividamento
03. Relacionamento com Acionista	08. Cultura Organizacional	12. Desenvolvimento da malha aérea	16. Investimentos e projetos		22. Indisponibilidade	25. Derivativos	
04. Reputação e Imagem	09. Responsabilidade Social	13. Precificação (Revenue Management)	17. Satisfação dos clientes			26. Taxa de Juros	
05. Fraude e Conduta Anti-ética							

OPERACIONAL			REGULAMENTAR		TECNOLOGIA
PROCESSO		PESSOAS			
29. Canal de Comercialização	36. Terceiros e Parceiros de Negócio	42. Capacitação	45.Regulamentação (SEC e CVM)	50.Cível	54. Inovação Tecnológica
30. Falhas na Prestação de Serviço	37. Segurança Operacional	43. Disponibilidade de mão-de-obra	46.Regulamentação (ANAC e outros)	51. LGPD	55. Ameaças e Ataques Cibernéticos
31. Escala de Tripulação	38. Eficiência	44. Contratação e Retenção de Talentos	47. Contábil e Financeira	52. Corrupção	56. Infraestrutura
32. Aeronavegabilidade	39. Práticas Comerciais		48. Trabalhista	53. SOX	57. Acesso/Confidencialidade
33. Atraso ou Cancelamento de Voo	40. Infraestrutura Operacional		49. Tributário/ Fiscal		58. Credibilidade/Integridade
34. Fornecimento	41. Contas a Receber e Contas a Pagar				59. Disponibilidade de Recursos Técnicos
35. Perda ou Obsolescência					60. Dependencia de Pessoal T.I

*Environmental, Social and Corporate Governance

Figura 3. Dicionário de Riscos

Uma vez identificados e categorizados, os riscos são mapeados e formalizados na Matriz de Riscos Corporativos da Companhia. Para os riscos operacionais aeronáuticos, existe uma matriz específica criada e gerenciada pela Diretoria de Qualidade e Segurança Operacional (Safety).

IV. Mapa de Riscos

O mapa de riscos demonstra a exposição de cada Risco, ou seja, sua classificação conforme impacto e probabilidade, considerando a percepção dos executivos da Companhia e mapeamentos com as áreas de negócios. O grau de exposição deverá ser graduado em quatro níveis, utilizando-se das escalas detalhadas nas Figuras 4 e 5.

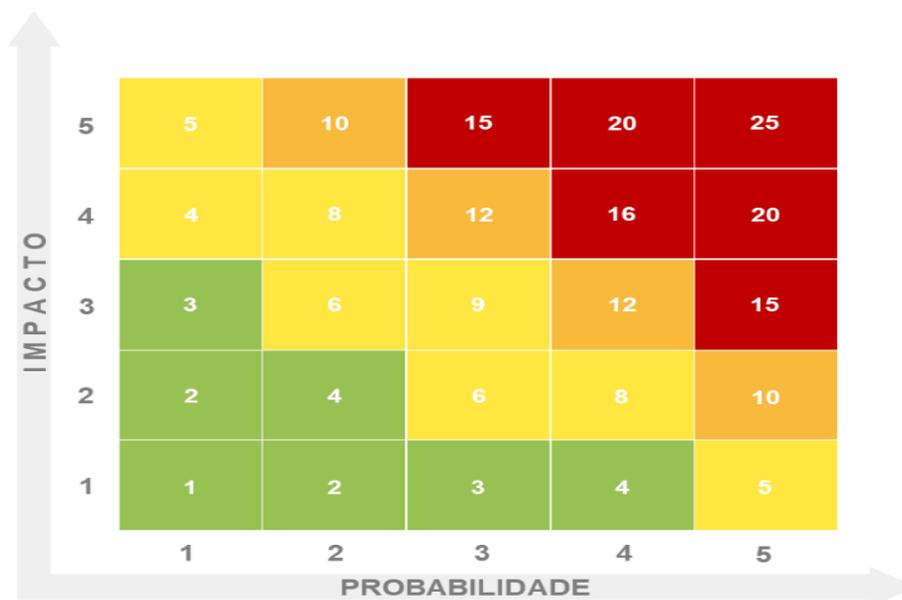


Figura 4. Mapa de Riscos

Nível do Risco	Índice de Avaliação	Gerenciamento	Ação Recomendada
Extremo	25, 20, 16 e 15	Intolerável	Necessidade imediata de mitigação ou encerramento da atividade
Alto	12 e 10	Tolerável (dentro da mitigação)	Prioridade na mitigação
Médio	9, 8, 6, 5 e 4	Tolerável	Mitigação
Baixo	4, 3, 2 e 1	Aceitável	Medidas de mitigação não são obrigatórias

Figura 5. Gerenciamento dos Riscos

O enquadramento da exposição ao Risco se refere à extensão à qual a Companhia está exposta ou desprotegida em relação aos impactos negativos após avaliação dos controles existentes.

V. Critérios para avaliação do nível de exposição ao risco

A partir do entendimento de cada Risco, a mensuração do seu nível de exposição é realizada pela área de Riscos e Compliance, no cálculo do impacto x probabilidade atribuídos e seu resultado apresentará o nível do risco inerente identificado.

A. Avaliação do Impacto

Na dimensão de impacto alguns critérios para avaliação qualitativa e quantitativa são considerados como premissas de avaliação, conforme figura 6.

Impacto	Critérios para avaliação qualitativa	Critérios para avaliação quantitativa (R\$ mil)
Extremo	<ul style="list-style-type: none"> Perdas financeiras que podem comprometer a rentabilidade do negócio; Perda de clientes chave ou de Market share; Pagamento de multas elevadas ou penalidades severas com impacto na imagem e reputação da empresa; Perda de grandes investimentos ou retorno muito abaixo do esperado. 	Valor envolvido acima de 0,75% da receita operacional líquida.
Alto	<ul style="list-style-type: none"> Perdas financeiras significativas; Perda de clientes ou de um grande número de transações; Pagamento de multas elevadas ou penalidades severas; Perda de grandes oportunidades de negócio ou investimentos com prazo indefinido de retorno. 	Valor envolvido a partir de 0,75% da receita operacional líquida.
Médio	<ul style="list-style-type: none"> Perdas financeiras consideráveis; Insatisfação de clientes podendo resultar em perda de transações; Pagamento de multas e outras penalidades; Perda de oportunidade de negócio; Descumprimento de procedimentos internos, leis e regulamentações. 	Valor envolvido a partir de 0,05% da receita operacional líquida.
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Perdas financeiras imateriais; Insatisfação de clientes; Pagamento de multas e outras penalidades de pequena relevância. 	Valor envolvido a partir de 0,01% da receita operacional líquida.

Figura 6. Critérios para Avaliação do Impacto

A classificação do impacto (Extremo, Alto, Médio ou Baixo) deve partir da definição do tipo de análise, ou seja, se o impacto será mensurado a partir da categoria qualitativa ou quantitativa.

A categoria do risco poderá ser avaliada exclusivamente de forma qualitativa, dada a indisponibilidade de um histórico de materialização do risco ou do valor em risco. A análise será quantitativa, e o valor financeiro será considerado em sua totalidade para fins de enquadramento na escala de impacto, quando o risco dispuser de um histórico de materialização ou de um valor em risco aderente e conciso.

B. Avaliação da Probabilidade

No caso da probabilidade, é utilizado o julgamento profissional para determinar uma avaliação prévia dessa dimensão, considerando aspectos tais como:

- **Eficácia do controle:** Controle executado ou monitorado de forma inadequada/ incompatível com a periodicidade e desenho definido no Plano de Ação e/ou na Matriz de Riscos/Controles Internos, aumentando a probabilidade;
- **Resposta a materialização do risco:** A ausência de uma resposta tempestiva e eficaz à materialização de um risco pode aumentar probabilidade;
- **Complexidade ou volatilidade das atividades:** O número de fatores e volatilidades inter-relacionados a aspectos como pessoas, processos, sistemas e unidades de negócios, incluindo dispersão geográfica de operações. A complexidade elevada aumenta a probabilidade;
- **Nível de alteração nos processos (crescimento/contração):** Mudanças recentes ou futuras em pessoas chave, na estrutura organizacional, nos processos, nos sistemas, no modelo de negócios ou na infraestrutura potencializam a probabilidade;
- **Condições externas:** Volatilidade de condições competitivas, financeiras e econômicas. Alta volatilidade aumenta a probabilidade.

A análise da probabilidade, relativa ao nível de exposição ao risco, considerando a percepção dos executivos, o histórico de ocorrência, grau de implementação dos planos de ação, a atual estrutura de controles e o julgamento profissional, embasam a classificação dos riscos na dimensão da probabilidade conforme a seguinte escala:

Vulnerabilidade	Critérios para avaliação da probabilidade
Extremo	As linhas de defesa da Companhia são insuficientes para minimizar o risco, em função a ausência de controles chave ou recorrência de problemas.
Alto	As linhas de defesa da Companhia são insuficientes para minimizar o risco, em função ineficácia e controles existentes, ou recorrência de problemas.
Médio	Os controles existentes não operam de forma padronizada ou são ineficientes e podem não minimizar o risco.
Baixo	Os controles existentes minimizam o risco.

Figura 7. Critérios para Avaliação da Probabilidade

VI. Tratamento dos Riscos

Após a mensuração dos riscos, eles serão classificados para o tratamento necessário com base nas análises das áreas responsáveis e na definição dos limites aceitáveis para a exposição da Companhia aos riscos:

- **Mitigar:** Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto da exposição aos Riscos, ou ambos;

- **Evitar:** Promover ações que evitem/eliminem as os efeitos e/ou consequências;
- **Transferir:** Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do Risco (por exemplo, contratar seguros, transações de hedge ou terceirização de atividade);
- **Aceitar:** Conviver com o evento de Risco mantendo práticas e procedimentos já existentes.

O tratamento dos riscos é um processo dinâmico e contínuo e quando a definição for mitigar, transferir ou evitar a Exposição ao Risco, Planos de Ação serão definidos pela área de Riscos e Compliance, em conjunto com as áreas envolvidas no processo (“*Risk Owner*”), visando à implementação dos controles necessários como resposta ao risco.

As estratégias traçadas junto as áreas de negócio serão registradas na Matriz de Riscos Corporativos como um Plano de Ação. E a prioridade de implementação deste Plano de Ação/Controle será medida conforme o resultado da avaliação de cada risco. Estes controles devem reduzir a exposição ao Risco Identificado, conduzindo-o ao Risco Residual.

VII. Monitoramento dos Riscos

Após a adequação e eficácia dos controles implementados, para que o gerenciamento de Riscos seja efetivo, os responsáveis (Risco e Processo) pelos controles devem acompanhar os Riscos de forma contínua.

É importante que o monitoramento ocorra em todos os aspectos do processo de gerenciamento de Riscos, de forma a garantir que os controles sejam eficazes e eficientes tanto em seu desenho quanto na operação e obter informações que possam melhorar o processo de avaliação de Riscos.

O desempenho e os resultados do processo, devem ser analisados periodicamente pelos gestores das áreas, de maneira a identificar possíveis correções ou mudanças que impactam nos planos de ações, e periodicamente pela Auditoria Interna.

5.2.5 Gestão da Continuidade do Negócio e Gerenciamento de Crises

Os planos de contingência, gestão de crise e recuperação consistem em medidas imediatas a serem tomadas pela Companhia, na hipótese de materialização de algum evento de Risco. O Plano de Resposta em Emergência (M-ERP-001) e o Plano de Resposta em Crises Cibernéticas (MP-TIN-005), são os documentos implementados na Companhia referente ao tema.

Os documentos contêm direcionamentos, funções e responsabilidades das equipes envolvidas, para que processos críticos voltem a funcionar inteiramente, ou de forma aceitável, no menor tempo possível, evitando interrupções prolongadas que possam gerar maiores prejuízos, visando a melhor forma para a retomada das operações afetadas.

Barueri/SP, 05 de maio de 2022.

ANEXO IV

À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2022

AZUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS DA AZUL S.A.

1. Objetivo:

Esta Política de Doações e Patrocínios (“Política”) tem como objetivo estabelecer regras e diretrizes para a realização de doações e patrocínios pela Azul S.A. e suas controladas (“Azul” ou “Companhia”), de forma a assegurar a observância dos mais elevados padrões de transparência e integridade, em linha com o disposto no seu Código de Ética e Conduta e legislações aplicáveis.

2. Aplicabilidade:

Esta Política se aplica a todas as empresas e unidades de negócio do grupo (da Companhia e a todos os seus membros (incluindo, o presidente, vice-presidentes, diretores, gerentes, aeronautas, aeroviários e demais empregados, estagiários e menores aprendizes, bem como os membros do Conselho de Administração, coletivamente designados “Tripulantes”).

3. Responsabilidades:

3.1 Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Doações e Patrocínios, bem como apoiar a sua efetiva implementação;

3.2 Compete aos Tripulantes

- Ler, compreender e cumprir as orientações e diretrizes desta Política;
- Direcionar as solicitações de Doações e/ou Patrocínios para as áreas de Marketing e Responsabilidade Social;
- Comunicar qualquer suspeita de violação às diretrizes detalhadas nesta Política à área de *Compliance*.

3.3 Compete à área de Compliance

- Avaliar previamente as entidades que serão beneficiadas com Doações e/ou Patrocínios, através de *Due Diligence*;

- Submeter os processos de Doações e/ou Patrocínios para avaliação do Comitê de Ética e Conduta, caso sejam identificados riscos consideráveis nas pesquisas realizadas;
- Fornecer orientação e treinamento aos Tripulantes em relação a esta Política e esclarecer dúvidas relacionadas às diretrizes para Doações e Patrocínios; e
- Revisar periodicamente esta Política, propondo ao Conselho de Administração atualizações para refletir as mudanças necessárias, levando em consideração sua aplicabilidade aos processos existentes e melhores práticas.

3.4 Compete à área de Marketing

- Receber, analisar, formalizar e gerenciar as propostas e ações de exposição da marca, através de Doações e/ou Patrocínios, conforme diretrizes previstas na presente Política, incluindo a fiscalização do uso correto da marca e nomes da Companhia; e
- Submeter a possível entidade que será patrocinada a uma avaliação prévia pela área de *Compliance*.

3.5. Compete à área de Responsabilidade Social

- Receber, analisar, formalizar e gerenciar as Doações e/ou Patrocínios com fins de responsabilidade social, conforme diretrizes previstas na presente Política; e
- Submeter a possível entidade beneficiada a uma avaliação prévia pela área de *Compliance*.

3.6. Compete à área Jurídica

- Preparar e/ou revisar os instrumentos contratuais e documentação necessária para formalizam as Doações e Patrocínios, nos termos previstos nesta Política, incluindo cláusula de anticorrupção (Lei Anticorrupção Nº 12.846), que resguarda a Companhia caso a contraparte se envolva em violações da legislação e condutas antiéticas; e
- Dar suporte as áreas envolvidas nos processos e Doações e Patrocínios, sobre os aspectos que envolvem as Leis de incentivos fiscais.

3.7. Compete à área de Controladoria

- Dar suporte as áreas envolvidas nos processos e Doações e Patrocínios, sobre os aspectos que envolvem as Leis de incentivos fiscais.

4. Definições:

Agente Público: Pessoa que, ainda que de forma temporária e sem remuneração, esteja a serviço, empregada ou exercendo função pública em qualquer dos poderes do governo, entidade governamental, partido político, entidade da administração pública direta ou indireta, entidade controlada pelo governo, em cada caso, seja nacional ou estrangeiro. Equipara-se a Agente Público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Doação: Contrato em que uma pessoa, o doador, agindo por determinação própria (liberalidade), transfere gratuitamente do seu patrimônio, bens ou vantagens para o de outra, o donatário, que o aceita livremente.

Doação político-partidárias: Contribuição financeira realizada a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas.

Due Diligence: Procedimento que visa identificar e avaliar os riscos de integridade aos quais a Companhia pode estar exposta, nos seus relacionamentos comerciais, com base na avaliação do perfil, histórico, reputação e das práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção e atos ilícitos de pessoas físicas e jurídicas.

Leis de Incentivo Fiscal: Forma de renúncia fiscal criada pelo poder público, com o objetivo de estimular o investimento, crescimento ou geração de empregos de um determinado setor, promovendo seu desenvolvimento social e econômico. Em suma, o governo cede os recursos que receberia por meio de impostos, para aplicar em ações de incentivos para a cultura, o esporte, a saúde e o desenvolvimento social.

Parentes: Para fins dessa Política, com relação às pessoas abrangidas, seus respectivos cônjuges, ascendentes e parentes até o terceiro grau, conforme disposição estatutária da Companhia.

Patrocínio: Pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP): Pessoa que exerce atualmente, ou exerceu nos últimos 5 (cinco) anos, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, atividades no Brasil sujeitas à supervisão do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), citadas na Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021.

5. Diretrizes:

5.1. Doações e Patrocínios são concedidos apenas a iniciativas com as quais a Companhia se identifica e devem ser tratados de maneira criteriosa.

5.2. Doações Políticas: A Companhia não realiza Doações Político-Partidárias, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas. Também não é permitido que nenhum Tripulante faça este tipo de doação em nome da Companhia.

5.3. Doações com fins de Responsabilidade Social: As doações com fins de responsabilidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de recursos financeiros, incentivos ou isenções fiscais por intermédio das Leis de Incentivo Fiscal, bens e materiais, programas solidários, voluntariado, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros. Os recursos financeiros destinados a doações deverão ser definidos no orçamento da Diretoria de Pessoas.

O quadro a seguir apresenta exemplos do que pode ou não ser passível de apoio pela Companhia:

O que apoiamos	O que não apoiamos
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Organizações que fomentam o desenvolvimento local (regiões brasileiras), a inclusão social e que são relevantes na determinada localidade. ✓ Projetos em que a passagem aérea, principal produto da Companhia, seja vital, indispensável e valiosa para a realização dos projetos apoiados. ✓ Projetos que comprovadamente desenvolvem um ou mais ODSs (Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável). ✓ Projetos que ofereçam oportunidades para atuação dos Voluntários do Programa de Voluntariado da Azul. ✓ Apoio a organizações por meio de incentivos fiscais de Imposto de Renda, que estejam com seus projetos devidamente cadastrados nos órgãos competentes e de acordo com seus percentuais: Lei Rouanet (Operação de Caráter Cultural e Artístico) e PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica), com foco em oncologia/câncer de mama. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Seminários e Workshops. ✓ Eventos Institucionais. ✓ Pesquisas.

A Diretoria de Pessoas, em consonância com a Política de Responsabilidade Social, será responsável por formalizar e gerenciar as Doações com fins de responsabilidade social. A área de Responsabilidade Social deve submeter a possível entidade beneficiada a uma verificação prévia a ser efetivada pela área de *Compliance*, responsável por analisar se a entidade e seus administradores estão aderentes aos requisitos desta Política, conforme item **5.6 Due Diligence de Doações e Patrocínios**.

Todos os recursos financeiros destinados a Doações devem ser depositados na conta bancária da pessoa jurídica da entidade beneficiada, por meio de transferência eletrônica.

Para as Doações realizadas por meio de passagens aéreas, será mantido um controle dos créditos e reservas, sob a responsabilidade da área de Responsabilidade Social, incluindo a verificação dos passageiros que estão utilizando tais passagens, de acordo com as regras firmadas com a entidade beneficiada em contrato.

As Doações destinadas a ações vinculadas ao Programa de Voluntariado da Azul, devem ser realizadas

em linha com as diretrizes descritas nesta Política e as entidades beneficiadas devem ser avaliadas previamente pela área de *Compliance*. Não é permitida a arrecadação de dinheiro nas ações vinculadas ao voluntariado da Azul.

Para Doações de bens e materiais da Companhia (ativos ou materiais não relacionados a aeronaves), é necessária a aprovação da Diretoria da área responsável e da área de *Compliance*, observado o disposto no Estatuto Social.

Todas as Doações com fins de Responsabilidade Social devem ser formalmente aprovadas conforme as regras apresentadas no item **5.7 Alçadas de Aprovação** e amparadas por contrato revisado e validado pela área Jurídica.

Ademais, as entidades beneficiadas devem fornecer comprovantes e informações a respeito do recebimento das Doações, sempre que requisitada e para atendimento a possíveis auditorias.

5.4. Patrocínios:

A celebração de Patrocínio faz parte das estratégias de marketing da Companhia, sempre visando à construção, associação ou incremento da percepção positiva da marca, assim como estreitar a comunicação com clientes, fornecedores e com a sociedade. O Patrocínio deve estar relacionado a um propósito claro de promoção e de acordo com as diretrizes apresentadas nesta Política e no Código de Ética e Conduta.

Os recursos financeiros destinados a Patrocínios deverão ser definidos no orçamento da Gerência Geral de Marketing.

O quadro a seguir apresenta exemplos do que pode ou não ser passível de Patrocínio pela Azul:

O que apoiamos	O que não apoiamos
<ul style="list-style-type: none">✓ Música: A Azul apoia a música popular brasileira e toda expressão musical que valorize a cultura brasileira;✓ Exposições: A Azul apoia exposições relacionadas ao negócio da Companhia e à valorização da cultura brasileira;✓ Esportes: A Azul apoia eventos esportivos ligados a atividades sem contato físico e que visam à promoção da qualidade de vida; e✓ Eventos institucionais, como congressos, seminários, fóruns e prêmios, que estejam relacionados às atividades da Companhia.	<ul style="list-style-type: none">✓ Atividades de caráter religioso, político ou sexual;✓ Patrocinador oficial de times esportivos;✓ Esportes radicais com alto grau de risco físico (à vida);✓ Não apoiamos de forma individualizada esportes de semicontato*. Exemplos: polo aquático, handebol, karatê, kickboxing, e vários estilos de kung fu;✓ Não apoiamos de forma individualizada esportes de contato físico total. Exemplos: boxe, artes marciais mistas (MMA), jiu-jitsu, muay thai e judô;✓ Eventos institucionais que não estejam relacionados às atividades da Companhia; e

	✓ Eventos de premiação, nos quais a Azul figure como concorrente ao prêmio.
--	---

* **Exceções:** Seleções Brasileiras de esportes e campeonatos escolares.

A Gerência Geral de Marketing será responsável por formalizar e gerenciar os Patrocínios firmados e submeter a possível entidade patrocinada a uma verificação prévia a ser realizada pela área de *Compliance*, responsável por analisar se a entidade e seus administradores estão aderentes aos requisitos desta Política, conforme item **5.6 Due Diligence de Doações e Patrocínios**.

Todas as ações de Patrocínio devem ser formalmente aprovadas conforme as regras apresentadas no item **5.7. Alçadas de Aprovação** e amparadas por contrato revisado e validado pela área Jurídica.

Ademais, as documentações relacionadas aos Patrocínios devem ser mantidas arquivadas, para atendimento a possíveis auditorias.

Os ingressos dos eventos (*shows*, espetáculos, eventos culturais, etc.) concedidos para a Azul pelas entidades patrocinadas, serão prioritariamente destinados as áreas comerciais da Companhia para fins de ações de relacionamento.

5.5. Vedações:

São vedadas quaisquer Doações e Patrocínios aos seguintes entes e nas seguintes situações:

- Partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou comitês de campanhas políticas.
- Quaisquer órgãos governamentais.
- Organizações e entidades que sejam administradas, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas ou por Agentes Públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da Azul, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Ética e Conduta da Azul.
- Organizações e entidades que tenham qualquer histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
- Organizações e entidades em que Tripulantes da Azul ou seus familiares/parentes até terceiro grau, possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.
- Pessoas físicas e/ou Tripulantes da Azul.
- Qualquer instituição que represente risco à reputação da Azul.
- Oferecer, prometer ou conceder Doação e Patrocínio com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja Agente Público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
- Doações de recursos em forma de dinheiro (em espécie) ou equivalentes.

5.6. Due Diligence de Doações e Patrocínios:

Todas as iniciativas de Doações e Patrocínios devem possuir prévia análise, diligência e aprovação. As iniciativas e seus beneficiários devem ser analisados pela área de *Compliance* para fins de identificação de possíveis ameaças à reputação e à imagem da Azul.

A área responsável pelas iniciativas de Doações e Patrocínios deverá fornecer previamente a área de *Compliance* a razão social da entidade a ser beneficiada, bem como o edital, contrato ou proposta da iniciativa, o objetivo da ação, valor, itens ou serviços a serem disponibilizados como objeto da Doação e Patrocínio. A solicitação e documentação suporte deve ser enviada para o e-mail compliance@voeazul.com.br.

A área de *Compliance*, analisará as informações e documentações fornecidas e apresentará o parecer e/ou recomendação sobre a iniciativa. Se necessário, o caso poderá ser apresentado à área Jurídica, assim como ao Comitê de Ética e Conduta.

A área de *Compliance*, com objetivo de assegurar o devido cumprimento destas diretrizes, realizará periodicamente monitoramentos acerca dos processos que compõem as diretrizes impostas por esta Política.

5.7. Alçadas de Aprovação

As alçadas de aprovação são aplicáveis para que se possa mensurar e validar a destinação de recursos financeiros, passagens aéreas ou de bens e materiais, conforme tabela a seguir:

Abrangência	Responsável pela aprovação	Alçadas
Patrocínios	Gerente Geral de Marketing	Até R\$ 150.000
	Diretor de Marketing e Negócios	De R\$ 150.000 a R\$ 300.000
	Vice-Presidente de Receitas	Acima de R\$ 300.000
Doações	Gerente de Sustentabilidade	De R\$ 25.000 a R\$ 50.000
	Diretor de Pessoas	De R\$ 50.000 a R\$ 500.000
	Vice-Presidente de Pessoas e Clientes	Acima de R\$ 500.000

Em caso de férias ou demais situações de ausência, a delegação de alçada deve ser efetuada para o mesmo nível hierárquico ou superior. A formalização da delegação de alçada deve ser mantida arquivada junto à aprovação.

6. Outras Informações:

6.1 Outras informações, esclarecimento de dúvidas e orientação sobre Doações e Patrocínios podem ser obtidas diretamente com a área de *Compliance* da Azul, através do e-mail compliance@voeazul.com.br.

6.2 O reporte de situações de descumprimento ou possíveis violações à presente Política, às políticas aqui mencionadas, a outras normas internas da Companhia e/ou à legislação aplicável deve ser feito

pelo Canal Confidencial da Companhia através do website www.canalconfidencial.com.br/azul ou pelo telefone 0800 377 8050.

7. Referências Complementares:

A legislação, os normativos e demais instrumentos relacionados a seguir, notadamente, conforme eventualmente alterados, revogados ou atualizados, integram e complementam as disposições da presente política, no que couber:

- Código de Ética e Conduta da Companhia;
- Política Anticorrupção;
- Lei 12.846 – Anticorrupção;
- Política de Conflito de Interesses;
- Política de Parcerias;
- Política de Responsabilidade Social.

8. Aprovações:

Esta Política foi apreciada e aprovada pelo Conselho de Administração, em 05 de maio de 2022. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

Barueri/SP, 05 de maio de 2022.